



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO: 2102-477/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de revelação Papiloscópica para uso no setor de Microvestígios e de Perícias Externas do Instituto de Criminalística, subordinado à Perícia Oficial do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Item: 412703	Descrição: Reagente analítico 4, tipo: ninidrina, aspecto físico: solução aerossol, adicional: livre de agentes corantes. Unidade: Mililitro	ML	3000
02	Item: 363638	Descrição: Aplicador pó magnético, material: alumínio, componentes: haste móvel retrátil, clip metálico para fixação, finalidade: revelação de impressões papilares latentes. Unidade: Unidade	UND	15
03	Item: 133485	Descrição: Pó revelação impressões papilares, cor preta, pó revelação impressões papilares. Unidade: Unidade	UND	10
04	Item: 133485	Descrição: Pó revelação impressões papilares, cor branca, pó revelação impressões papilares.	UND	05
05	Item: 133485	Descrição: Pó revelação impressões papilares, cor prata, pó revelação impressões papilares.	UND	05
06	Item: 133485	Descrição: Pó revelação impressões papilares, cor verde fluorescente, pó revelação impressões papilares.	UND	05
07	Item: 424367	Descrição: Reagente analítico 1, tipo: revelador para cianoacrilato, tipo de análise: para papiloscopia, aspecto físico: solução alcoólica, característica adicional: fluorescente, adicional: spray	ML	5000
08	Item: 426533 Descrição: Pincel de fibra de vidro para	Com as seguintes descrições: • Cerdas: Agrupamento de filamentos de fibra de vidro, 5,7 cm	UND	10



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

	revelação latente	(2 1/4") de comprimento; • Cabo do pincel: Moldado a injeção, 0,635 cm x 10,8 cm (1/4" dia. x 4 1/4" comprimento) (122L); • Contêiner de armazenamento: Plástico transparente com tampa, 2,22 cm x 19 cm (7/8" dia. x 7 1/2" comprimento); • Cabo do pincel: Moldado a injeção, 0,635 cm x 7 cm (1/4" dia. x 2 3/4" comprimento); • Contêiner de armazenamento: Plástico transparente com tampa, 2,22 cm x 15,24 cm (7/8" dia. x 7 1/6" comprimento).		
09	Item: 426533 Descrição: Pincel com filamentos de carbono para impressões latentes	Com as seguintes descrições: • Comprimento Total: 17,8 cm (7,0"); • Propriedades do filamento de carbono: Comprimento 5,7 cm (2 1/4"), Resistência ao esforço 220.000 lb/in2 , Densidade 35 cm x 106 lb/in3 , Diâmetro do filamento 9 microns, Ensaio de carbono 98%; • Peso líquido: 190 g (6,7 oz.); • Cabo: Plástico; • Cada pincel deverá ser individualmente embalado em um tubo de plástico com tampa.	UND	05
10	Item: 426533 Descrição: Espanador de plumas suaves e esponjadas, na cor preta	Com as seguintes descrições: • Comprimento do cabo e ponteira: 11,8 cm (4 5/8"); • Comprimento das plumas: 11,4 cm (4 1/2"); • Comprimento Total: 23,2 cm (9 1/8"); • Cada pincel contém um tubo transparente e uma tampa para armazenamento	UND	05
11	Item: 426533 Descrição: Espanador de plumas suaves e	Com as seguintes descrições: • Comprimento do cabo e ponteira: 11,8 cm (4 5/8"); • Comprimento das plumas: 11,4 cm	UND	05



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

	esponjadas, na cor verde	(4 1/2"); • Comprimento Total: 23,2 cm (9 1/8"); • Cada pincel contém um tubo transparente e uma tampa para armazenamento.		
12	Item: 426533 Descrição: Espanador de plumas suaves e esponjadas, na cor branca	Com as seguintes descrições: • Comprimento do cabo e ponteira: 11,8 cm (4 5/8"); • Comprimento das plumas: 11,4 cm (4 1/2"); • Comprimento Total: 23,2 cm (9 1/8"); • Cada pincel contém um tubo transparente e uma tampa para armazenamento.	UND	05

1.2. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. No campo da Criminalística, os materiais reagentes para perícia papiloscópica são equipamentos revolucionários que podem auxiliar na investigação pericial por serem utilizados em diversas áreas de atuação, podendo desempenhar atividades importantes em diversos locais: locais de crime contra a vida; locais de incêndio; perícia; investigação de acidentes de trânsito, que além elevar a robustez dos exames, proporcionam, em muitos casos, a identificação da autoria da infração penal. A utilização desses materiais trazem vantagens que implicam em melhoria da qualidade da prova pericial, reduzindo, por vezes, o tempo de investigação, economizando recursos e materializando a prova pericial. Considerando a demanda crescente de requisições periciais para as áreas necessitam da atuação desse tipo de exame e que a aquisição de materiais reagentes para perícia papiloscópica serão beneficiados os Peritos Criminais, além de Delegados de Polícia, Promotores de Justiça, Magistrados e a sociedade em geral com agilidade e precisão. Considerando que a implantação dos bens demonstrados no presente Termo com os respectivos quantitativos e especificações proporcionará melhoria na qualidade de produção da prova pericial para esclarecimento de crimes, redução no tempo dos exames, economia de recursos, qualidade e agilidade na desenvoltura e desempenho das atividades policiais e conseqüentemente um bom atendimento ao público. A perícia papiloscópica é uma das formas mais eficazes e baratas na identificação de autoria em locais de crime e o Instituto de Criminalística de Alagoas se encontra com a maioria de seus reagentes vencidos desde o ano de 2015, impedindo assim uma melhor prestação de serviço pelo órgão.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da lei 10.520/2002.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

4.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos mínimos:

4.1.1.1. Características;

4.1.1.2. Quantidades;

4.1.1.3. Prazos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa total, mediante solicitação do fiscal do contrato, na seguinte localidade e endereço: Perícia Oficial de Alagoas – PO/AL, rua João Pessoa, nº 290, 4º andar, Centro, Maceió-Al, Cep. 57.020-070.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos nos prazos de 15 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

- 6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 6.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, Prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078 de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para a representa-la durante a execução do contrato;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Nos termos do art. 67 da lei 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666 de 1993.

10.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

11.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice (...), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

13.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

13.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

13.1.3. Apresentar documentação falsa;

13.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

13.1.5. Não mantiver a proposta;

13.1.6. Falhar na execução do contrato;

13.1.7. Fraudar a execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9. Declarar informações falsas; e

13.1.10. Cometer fraude fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

13.2. As sanções do subitem 16.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

13.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

13.3.2. Multa.

13.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió, 16 de março de 2020.